

LEI n° 1.657/94

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE VALORES A ESCOLAS DE SAMBA

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir os seguintes valores as escolas de sambas abaixo relacionadas:

- Escola de samba unidos do Alto	1.000.000,00
- Escola de Samba Ovelhas Negras	800.000,00
TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º - As transferências acima citadas correrão por conta da seguinte dotação:

8.00 – Deptº. Municipal Educ. Cult. Desp. e Lazer

8.12 – Turismo

1165363 – Promoção do Turismo

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 1.800.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de janeiro de 1994.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal